

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o projeto pedagógicodo Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM - CAS BM 2020, com carga horária de 250 horas aula, elaborado pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA na modalidade de ensino a distância, no valor total de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), sob a Supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Art.2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 27 de outubro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

RESOLUÇÃO Nº 370/2020 -CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e capacitar os operadores do SIEDS e os demais integrantes da rede de atendimento, a fim de que possam atuar de forma humanizada, articulada e integrada.

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto pedagógico de capacitação aos órgãos do SIEDS e à rede de atendimento à criança, adolescente e mulher vítima de violência - frente ao TERPAZ, homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 21 de outubro de 2020; e após deliberação e aprovação na 6ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 27 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o projeto pedagógico para a capacitação aos órgãos do SIEDS e à rede de atendimento à criança, adolescente e mulher vítima de violência - frente ao TERPAZ, com carga horária de 15 horas aula, sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Complementar do IESP na modalidade presencial, no valor total de R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais).

Art.2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 27 de outubro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 595735

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUCAO-404-2020**

Ementa: Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da Polícia Civil/ANO-2019

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8906/2019, que alterou o artº4, da Lei nº7.584/2011, e pelo Decreto nº315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

Considerando o que dispõe o Art. 1º, da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, vinculando a Corregedoria Geral da PCPA ao CONSEP; Considerando o Relatório elaborado pelo DPC Raimundo Benassy Maués Junior - Corregedor /Corregedor Geral da Instituição, tombado no Processo 005/2020, e a explanação temática apresentada e analisado pelo Conselheiro Nato Cel BM Haymam Aplo Gomes de Souza - Cmt Geral da CBMPA, recebeu plena aceitabilidade da unanimidade dos Conselheiros presentes na 358ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 21 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Corregedoria Geral de Polícia Civil do Pará/Ano 2019, disposto sinteticamente no extrato anexo.

. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 21 de outubro de 2020

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO

**RESOLUÇÃO Nº 404 /CONSEP-2020- CONSEP
EXTRATO DO RELATÓRIO-ANO 2019**

1-Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades da Corregedoria Geral de Polícia Civil do Pará/Ano 2019.

2- Exigência Regimental

Previsto no Art. 1º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, que dispõe sobre a vinculação da Corregedoria Civil da PCPA ao CONSEP..

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário do CONSEP

Constatado ter sido o Relatório produzido dentro das normas regulamentares, dispostas nas Portarias

PORTARIA Nº 024/17 - CONSEP, 27/12/2017. (DOE nº 33.530 de 04/01/2018) e PORTARIA Nº 05/18-CONSEP (Nº 33.653 de 10/07/2018).

4- Deliberação Plenária:

Julgado aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 358ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 21/10/2020, com as seguintes recomendações do Conselheiro/Relator.

Observando o quantitativo de agentes e recursos e o quantitativo de ações, a corregedoria desempenha sua função de maneira excepcional, mesmo com déficit de efetivo. Quanto a reestrutura organizacional cabe ao órgão, através do Conselho Superior de Polícia Civil, fazer um estudo mais apro-

fundado sobre a reestruturação e proposição de mudanças junto ao Chefe do Poder Executivo e o Poder Legislativo Estadual. No entanto, podemos destacar alguns pontos:

— É importante e deve ser apoiada a iniciativa de reestruturação visando o melhor atendimento a população e garantir a boa imagem institucional e efetividade na utilização de recursos.

— E coerente subordinar o protocolo da corregedoria ao gabinete.

— A observação quanto as coordenações e as divisões é que elas são baseadas na antiga estrutura que por vezes, torna-se conflitante devido a invasão de competências entre as divisões, e a sugestão que este relator propõe é a setorização em coordenadorias e esta em divisões, uma vez que tornaria mais claro e objetivo o que cada divisão faz, inclusive otimizando algumas que são comuns, como o cartório e a efetividade com resultados a população.

Por fim, este relator é de parecer favorável a aprovação, sendo necessário observar as considerações dispostas.

Belém (PA), em 21 de outubro de 2020.

UALAME FIALHO NACADA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 595448

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 403/CONSEP-2020**

EMENTA - Julgamento do Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Combate a Homofobia- ANO/2019.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8906/2019, que alterou o artº4, da Lei nº7.584/2011, e pelo Decreto nº315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

Considerando o que dispõe o Art. 1º, da Resolução nº 155, de 22 de setembro de 2010, estabelecendo a criação e regulamentação do Comitê Gestor, responsável pela operacionalização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Segurança Pública e Combate a Homofobia; Considerando o previsto no Art. 4º, da Resolução nº 155/2010-CONSEP, determinando a elaboração de Relatório de Atividades pelo Comitê Gestor referenciado no item anterior;

Considerando finalmente, a proposição do Relator PC CESAR CURSINO FIGUEIREDO - Conselheiro Suplente - Representação das Entidades de Trabalhadores do SIEDS, consignada nos autos do PROCESSO Nº 002/CONSEP - ANO 2020 - CONSEP, de aceitabilidade do Relatório, com a manifestação e unânime dos membros presentes no Plenário da 358ª Reunião Ordinária, em 21/09/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia--ANO 2019. (Extrato anexo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em Belém (PA), 21 de outubro de 2020.

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
ANEXO-RESOLUÇÃO Nº 403/2020 - CONSEP-EXTRATO DO
RELATÓRIO**

• Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Combate a Homofobia- Semestre/ANO-2019

• Exigência Regimental:

Disposta no Art. 4º da Resolução nº 155/CONSEP, de 22/09/2010, que exige a apresentação de Relatório mensal e anual do Comitê Gestor.

• Análise /Parecer da matéria:

Produzido pelo PC CESAR CURSINO FIGUEIREDO - Conselheiro Suplente - Representação das Entidades de Trabalhadores do SIEDS, relator da matéria, foi consignada nos autos do PROCESSO Nº 002/CONSEP - ANO 2020 - CONSEP, que destaca:

• A falta de recursos para produção de materiais educativos de prevenção da violência contra comunidades LGBTI;

• A falta de recursos para promoção de capacitações aos agentes de segurança pública em todo o Estado;

• Falta de investimentos em ampliação de conhecimentos em boas práticas de prevenção da violência LGBTI;

• Aprimoramento do atendimento especializado à comunidade LGBTI pelos órgãos do SIEDS, através do estímulo a formação, capacitação e qualificação dos agentes nos níveis estratégicos, táticos e operacionais;

Belém, 21 de outubro de 2020

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 595447

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ****INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2020NE00744**

Valor: R\$ 29.512,76

Objeto: aquisição de material de sinalização.

Origem: Cotação Eletrônica nº 09/2020